



Procedimento Administrativo nº 05.22.0016.0002664/2025-86
Documento id. 06718475

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover o acompanhamento das deliberações e das ações político-institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis, e fiscalização do gerenciamento e aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o ano de 2025.

Em *index* 04736740, Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo.

No id. 04459756, cópia do Demonstrativo das Despesas por Projetos, Atividades e Operações Especiais – Exercício 2025.

Em id. 04818127, ofício de encaminhamento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, contendo cópia da portaria de instauração, em cumprimento ao artigo 80, inciso I, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

No índice 04994914, ata referente à **reunião realizada no dia 08 de julho de 2025**, com a presença da Promotora de Justiça e da Presidente do CMDCA.

Em id. 05294963, consta resposta ao Ofício nº 427/2025-PJIJUARE, restando esclarecido que, no ano de 2025, foi realizada apenas a campanha “Maio Laranja”. Comunicou ainda que o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA para 2026 foi elaborado e aprovado em assembleia extraordinária de 27/06/2025, publicado em resolução própria e encaminhado à gestão municipal para inclusão no PPA e tramitação junto à LOA 2026.

No id. 05785098, consta expediente remetido em cumprimento à solicitação contida no Ofício



nº 558/2025-PJIJUARE, constando: (i) orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o exercício de 2025; (ii) cópia da Resolução nº 07/2025/CMDCA, que trata da aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA para o ano de 2026; (iii) estimativa de receita do Fundo para o exercício de 2026; (iv) PPA (2026/2029), com detalhamento das despesas referentes ao FMDCA; e (v) demonstrativo da execução orçamentária e financeira no período de 01/01/2025 a 17/10/2025.

Em resposta ao Ofício nº 730/2025, em síntese, o CMDCA encaminhou, em anexo, cópia da LOA de 2025 e do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA para 2026.

Quanto às ações realizadas em 2025, além da campanha Maio Laranja, foram promovidas atividades de divulgação do CMDCA, incentivo a ações de esporte, cultura e lazer, palestras em escolas sobre violência contra crianças e adolescentes (incluindo abuso sexual, bullying, cyberbullying e trabalho infantil) e capacitação de conselheiros tutelares.

Informou ainda que estão em andamento capacitações para profissionais da rede de atendimento e conselheiros do CMDCA, havendo outras ações do Plano em fase de discussão para execução no corrente ano, consoante documentado em ids. 06443986 e 06444021.

É o relatório.

Como salientado, o presente Procedimento Administrativo foi instaurado com a finalidade de acompanhar as deliberações e as ações político-institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis (CMDCA), bem como de fiscalizar o gerenciamento e a aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

A partir da análise dos autos, verifica-se que, no curso do presente procedimento administrativo, foram empreendidos esforços para o cumprimento das orientações expedidas. Todavia, observa-se que parte das ações informadas encontra-se em fase de execução ou discussão, havendo, ainda, necessidade de esclarecimentos quanto à implementação das políticas previstas, à utilização de recursos do FMDCA, à capacitação de profissionais da rede e ao andamento de procedimentos administrativos já mencionados nos autos.

Nesse contexto, evidencia-se a relevância do presente procedimento, que tem por finalidade acompanhar as deliberações e as ações político-institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis (CMDCA), bem como fiscalizar a gestão e a aplicação



dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Desse modo, mostra-se necessária a manutenção de fiscalização contínua das atividades do referido Conselho.

Ocorre que a finalidade deste procedimento é essencialmente fiscalizatória (artigo 32, II, da Resolução GPGJ 2.227/2018), e mantê-lo apenas com prorrogações resultará em um aumento gradativo do processo, o que poderá inviabilizar a efetivação das medidas necessárias para corrigir as irregularidades, especialmente em relação àquelas que já foram parcialmente resolvidas e às que ainda permanecem pendentes.

Dessa forma, considerando a imprescindibilidade da continuidade do acompanhamento e da fiscalização ao longo do ano de 2026, bem como com o objetivo de facilitar o manuseio dos autos, esclarece-se que este órgão ministerial permanecerá supervisionando, de forma contínua, as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis (CMDCA). Para tanto, foi instaurado novo Procedimento Administrativo, sob o nº 05.22.0016.0000825/2026-72 (PA nº 0000825/2026), com a mesma finalidade.

No bojo do referido procedimento, já foi determinada, inclusive, a designação de reunião com a Presidente do CMDCA, em data e horário compatíveis com a agenda deste órgão de execução, ocasião em que serão tratadas as questões relativas ao recebimento e à aplicação dos recursos provenientes do FMDCA, em conformidade com o plano de ação elaborado pelo Conselho.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativa ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público, na forma dos artigos 36 e 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e no Enunciado nº 44/2013 do c. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

Remeta-se também cópia desta manifestação ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, consoante determina o artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. No mais, afixe-se cópia desta promoção de arquivamento nos quadros da Promotoria de Justiça, a fim de conferir a devida publicidade.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:



“ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.”

Após, com o escoamento do prazo, certifique-se tal fato, renovando-se a vista para determinação da finalização no Sistema Integra Extrajudicial e arquivamento no referido sistema no MGP.

Por oportuno, determino a juntada, aos autos do Procedimento Administrativo nº 825/2026 (05.22.0016.0000825/2026-72), de cópia da presente promoção de arquivamento, com a devida certificação nos referidos autos de que se trata de cópia extraída destes autos.

Após o arquivamento dos autos, proceda-se à vinculação do presente expediente ao procedimento administrativo de mesmo objeto referente ao ano de 2026.

Angra dos Reis, 10 de março de 2026

VICTOR CYPRIANO CORRÊA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 9523